

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DO PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO 002/2021 ELETRÔNICO

Às 08h30min do dia 19 de agosto de 2021, na Sede da ANATER – SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar – Brasília/DF, dada a devida publicidade ao certame no que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater, sendo a publicação do extrato do edital no D.O.U no dia 09 de agosto de 2021 e em sua íntegra no site da ANATER, e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil a Pregoeira iniciou os trabalhos dentro do sistema “Licitações-e” para julgamento do pregão em epígrafe que tem como objeto *Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full Duplex com velocidade de 150Mbps, balanceamento automático, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150Mbps e 16 IPs Fixos.* Esta licitação é preferencial para EPP/ME, julgamento por menor preço global em apenas um lote com dois itens. Ato inicial, a Pregoeira verificou as propostas cadastradas no sistema “Licitações-e” o qual consta uma proposta desistida no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e outra no valor total de R\$ 80.751,00 (oitenta mil reais, setecentos e cinquenta e um reais) para análise de sua validade. Ato contínuo a Pregoeira desclassificou a proposta no sistema justificando: *“Proposta desclassificada com fulcro no item 9.4; 9.5.1; 9.5.2 do edital em que prevê a desclassificação quanto ao não atendimento às exigências explicitadas, por apresentação de preços excessivo e incompatíveis com o mercado. A única proposta apresentada encontra-se 50% acima do valor máximo aceitável nessa licitação, conforme preconiza o item 20 do TR Anexo I do Edital, e informações constantes do Anexo II - Proposta. Nesses termos, e diante todas as circunstâncias processuais, a Pregoeira delibera, ainda, pela não continuidade da sessão, com fulcro no item 9.25 do edital, pela apresentação de uma única proposta, desclassificada, prejudicando o julgamento objetivo e competitivo do objeto, tendo em vista o prosseguimento da sessão implica em descaracterização da modalidade Pregão aqui definida para o processamento da desejada contratação. Os autos serão encerrados com a publicação da ata e do resultado nos veículos legais de publicidade.”* Em detalhamento das ações cabe mencionar: a proposta fora apresentada no valor total de R\$ 80.715,00 (oitenta mil, setecentos e quinze reais). Preconiza o edital no seu item 9.4. *“O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitações-e.”* Ainda, menciona o edital em seu item 9.5. *“Serão desclassificadas as propostas que: 9.5.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório; 9.5.2. Apresentem preços irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado; 9.5.3. Apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.”* Fundamentado nos itens supracitados, após análise da proposta, a Pregoeira desclassificou, tendo em vista que o valor estimado máximo aceitável para esta licitação é de R\$ 40.321,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e um reais), e por ter a proponente apresentado proposta 50% superior ao valor aceitável conforme preconiza o item 20 do TR – Anexo I e, observação

constante do modelo de Proposta - Anexo II do instrumento convocatório “*Não serão aceitas propostas com valores superiores à média constante do termo de referência.*” Dada as circunstâncias processuais, considerando também, os pedidos de esclarecimentos técnicos, a Pregoeira delibera, ainda, pela não continuidade da sessão, com fulcro no item 9.25 do edital, pela apresentação de uma única proposta prejudicando o julgamento objetivo, tendo em vista o prosseguimento da sessão implica em descaracterização da modalidade Pregão e do julgamento de lances em sessão aberta e fechada, aqui definida para o processamento da desejada contratação, por ausência de competitividade de mercado. Elencados os fatos, declaro a presente licitação **FRACASSADA**, conforme situação alterada em sistema, nestes termos não há prazo recursal, conforme consta automaticamente no sistema. A presente ata complementa a ata do sistema, que não menciona os atos de forma sequenciada e lógica, bem como não permite alteração. Os autos serão encerrados com a publicação da ata e do resultado nos veículos legais. O expediente será arquivado. Não tendo nada mais a tratar, lavro a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por mim.

Julimara Cardoso de Oliveira

Pregoeira da ANATER